



Instituto Villa-Lobos
UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Av. Pasteur, 436 fundos, Urca - Rio de Janeiro- RJ

Sumário

INTRODUÇÃO	3
APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	4
OBJETIVOS	4
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS	4
LINHA DE PESQUISA: ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS	4
LINKS IMPORTANTES	4
DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE	5
DIREITOS	5
DEVERES	5
INFORMAÇÕES GERAIS PARA O DISCENTE	6
MATRÍCULA	6
INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	6
TRANCAMENTO	6
DESLIGAMENTO	6
PRAZOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	7
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO	7
COORIENTAÇÃO	8
MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO	8
DISCIPLINAS E CRÉDITOS DO PROEMUS	9
AVALIAÇÃO, PRESENÇA, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO	10
ARTIGO FINAL	10
EXAME DE QUALIFICAÇÃO	11
RELATÓRIO DE PESQUISA	11
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	11
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EMISSÃO DO DIPLOMA	13
EXPEDIENTE	14
CONTATOS	14

INTRODUÇÃO

Este manual é fundamentado pelas regras e normas que regem as pós-graduações no Brasil, no Regimento da UNIRIO, no Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa desta universidade, bem como o Regulamento atual do Programa de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS).

Recomenda-se fortemente que o aluno leia o Regulamento do PROEMUS disponível no sítio do Programa (<http://www.unirio.br/proemus>).

O Colegiado do PROEMUS, formado pelo conjunto dos docentes e por representantes discentes, é o fórum máximo de deliberação. Todas as atividades desenvolvidas no PROEMUS, bem como as questões pedagógicas e acadêmicas, devem ser aprovadas por aquela instância administrativa tendo como base o Regulamento do programa.

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

OBJETIVOS

- Qualificar mestres para a atuação nas áreas de educação musical e práticas musicais, enfatizando a transformação e a contextualização dos procedimentos de ensino em função das demandas das organizações onde atuam.
- Fomentar a pesquisa de técnicas inovadoras para o ensino da música nos segmentos fundamental e médio de escolas públicas e privadas. Incentivar a reflexão e a investigação de processos práticos de educação musical, com base na Lei n. 11.769.
- Estimular a investigação sobre novas tecnologias e equipamentos para utilização em processos de educação musical, seja na escola formal ou no ensino informal.
- Investigar possibilidades de utilização da modalidade de ensino à distância no âmbito das práticas musicais nos variados ambientes onde esta ocorre atualmente.
- Pesquisar possibilidades de ampliação dos espaços de atuação do músico, a partir de uma perspectiva interdisciplinar de sua atividade profissional.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS

Pesquisa de processos de ensino e aprendizagem em música, apoiada por saberes ligados às técnicas instrumentais, interpretação, criação musical, organização curricular e administração de entidades de ensino, articulados com práticas contemporâneas formais e informais de educação musical em nível fundamental e médio.

LINHA DE PESQUISA: ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS

Desenvolvimento de estudos dos processos de ensino da música, com ênfase em técnicas interpretativas e suas aplicações ao ensino instrumental, vocal, e de música em conjunto. Pesquisas de inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas e soluções científicas relativas à prática do fazer musical sob o ponto de vista do músico-educador, fundamentadas em suas atividades práticas.

LINKS IMPORTANTES

- sítio do Programa: <http://www.unirio.br/proemus>
- Portal do Aluno (matrícula, histórico, certificados, declarações, solicitação de diploma) http://www.unirio.br/portal_do_aluno

DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE

DIREITOS

- Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste regulamento.
- Receber orientação condizente com seu plano de estudos previamente aprovado e com a natureza de suas necessidades.
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Ser representado no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

DEVERES

- Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Programa.
- Ter frequência em, pelo menos, 75% (oitenta por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado.
- Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA O DISCENTE

MATRÍCULA

A matrícula discente é realizada pela secretaria do PROEMUS, mediante o envio da ficha e documentação solicitada.

INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

A inscrição nas disciplinas do primeiro semestre é feita pela secretaria. No segundo, terceiro e quarto (eventualmente quinto) semestres é realizada pelo próprio discente no portal do aluno.

TRANCAMENTO

É permitido o trancamento de matrícula e de disciplina, obedecido o calendário escolar, desde que possam ser cumpridos os prazos já estabelecidos para a conclusão do curso, com prazo máximo de 24 meses. O prazo máximo de trancamento será de 1 (um) semestre.

DESLIGAMENTO

São motivos para desligamento do curso:

- Não obter créditos em disciplinas por dois semestres consecutivos.
- Ultrapassar o prazo para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Infringir o Regimento da UNIRIO ou o Regulamento do PROEMUS.
- Cometer grave falta disciplinar.
- Plagiar trabalhos acadêmicos ou de qualquer outra natureza.
- Ser reprovado em duas disciplinas do currículo do curso.

PRAZOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Prazo regular: 4 semestres

Etapas	Período ou prazo
Defesa do artigo	2024-1
Qualificação	2024-2
Participação no Colóquio do PROEMUS ¹	2024-1
Entrega de material para Defesa do Produto	30 dias antes da defesa
Defesa do Produto	2024-2
Depósito final do Produto	60 dias após a defesa do produto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO

Excepcionalmente, com justificativa por parte do orientador e por autorização expressa do Colegiado, será permitida a prorrogação do prazo máximo de integralização por mais um semestre. Só poderá pedir prorrogação de curso o aluno que tenha tido aprovado seu artigo dentro do prazo estabelecido pelo colegiado (ver quadro acima). Sendo aprovada a prorrogação, as etapas de qualificação e defesa de produto serão realizadas no semestre 2026-1, respeitando os prazos para envio de material para a defesa e depósito final do produto, descritos no quadro anterior.

¹ Apresentando comunicação sobre o produto e/ou artigo.

COORIENTAÇÃO

O professor orientador poderá recomendar um coorientador oriundo do PROEMUS ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PROEMUS. Para tanto, um “termo de compromisso” entre o orientador e o orientando com o professor coorientador deverá ser formalizado e assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador de curso.

MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO

De acordo com o regulamento do PROEMUS, o discente ou o docente podem pedir mudança de orientação em qualquer etapa da sua pesquisa. O procedimento é:

1. Preenchimento de Requerimento de Mudança de Orientação assinado tanto pelo discente quanto pelo orientador original atestando a concordância de ambos. É recomendado que no requerimento venha especificado o nome do(a) novo(a) orientador(a) pretendido com seu respectivo aceite;
2. Envio do requerimento à coordenação do PROEMUS;
3. Deferimento ou indeferimento do pedido pelo Colegiado do PROEMUS.

Caso não haja sugestão ou aceite de novo(a) orientador(a) no requerimento enviado, o Colegiado poderá indicá-lo(a). Caso não haja orientador(a) disponível para a mudança de orientação, o discente será desligado do programa, tal como definido no Regulamento do PROEMUS.

DISCIPLINAS E CRÉDITOS DO PROEMUS

SEMESTRE	DISCIPLINA	CRÉDITOS
1º	Metodologia de Pesquisa	3
	Tópicos Avançados em Práticas Musicais I	3
	Seminário de Ensino das Práticas Musicais	3
2º	Tópicos Avançados em Práticas Musicais II	3
	Tópicos Especiais em Música I ²	3
	Elaboração do Projeto Final	3
3º	Tópicos Avançados em Práticas Musicais III (Elaboração do artigo final)	3
	Seminário de Trabalho de Conclusão I	3
	Seminário de Prática Docente I ³ ou Tópicos Especiais em Música II ⁴	3
	Colóquio do PROEMUS ⁵	0
4º	Seminário de Trabalho de Conclusão II	3
Total de Créditos		30

IMPORTANTE: Sendo deferida a prorrogação do curso, o discente deverá se inscrever em **Seminário de Trabalho de Conclusão III** no quinto semestre.

² Tópicos Especiais em Música I é uma disciplina que pode ser realizada em qualquer programa de pós-graduação. Esta atividade precisa ser comprovada através de uma declaração emitida pela secretaria do programa em questão, ao fim do semestre, com as seguintes informações: a) título da disciplina cursada; b) carga horária de 45 horas; c) nome, titulação e posto do docente responsável; d) Nota (de 0 a 10,0).

³ Esta disciplina, realizada em forma de estágio docente, deve ser cumprida obrigatoriamente em disciplinas de cursos de graduação universitária. Em parte, essa disciplina pode ser usada para testar elementos do produto que está sendo desenvolvido. O discente pode cursar mais um semestre dessa disciplina, de maneira eletiva (Seminário de Prática Docente II), caso seja necessário, contando 3 créditos extras ao final do curso.

⁴ As disciplinas Seminário de Prática Docente I e Tópicos Especiais em Música II são intercambiáveis, ou seja, o discente pode optar entre fazer uma ou outra, totalizando 3 créditos.

⁵ Colóquio do PROEMUS: Comunicação oral do Artigo e ou Trabalho de Conclusão de Curso. Realizado sempre no final do terceiro semestre. Participação obrigatória.

AVALIAÇÃO, PRESENÇA, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

A avaliação de desempenho dos alunos cursando disciplinas será feita pelo professor ministrante, sendo aplicadas notas de 0 a 10, com uma casa decimal. Nota abaixo de 7,0 representa a reprovação do discente. O aluno que frequentar menos que 75% das aulas será considerado reprovado por faltas.

De acordo com o Regimento Geral de Pós-Graduação da UNIRIO, o(a) discente que for reprovado(a) em duas disciplinas estará automaticamente excluído do PROEMUS. Em situações de doença, o(a) discente poderá requisitar um afastamento das disciplinas, mas este afastamento não permite a conclusão em prazo superior a 30 meses.

ARTIGO FINAL

A elaboração do artigo final é um dos conteúdos principais da disciplina Tópicos Avançados em Práticas Musicais III. Para o artigo, que pode ser submetido em qualquer momento do semestre, existem duas vias de aprovação: a) a avaliação por uma banca de três (3) pareceristas (incluindo o orientador), não havendo a necessidade de incorporar membros externos; b) a publicação do artigo em qualquer periódico (online ou impresso) nacional ou internacional. Serão aceitos artigos publicados em anais de congressos ou similares desde que tenham sido submetidos a uma comissão de pareceristas. A segunda alternativa, publicação de artigo em periódico, precisa ser comprovada através do endereço eletrônico do documento, bem como uma cópia em formato PDF do mesmo.

Observação importante: a prorrogação do curso, de quatro para cinco semestres, ligada ao prazo de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso dependerá de o discente ter seu Artigo Final aprovado no período estipulado pelo Colegiado.

Para avaliação do artigo o discente deverá preencher o formulário [SOLICITAÇÃO DE BANCA DE ARTIGO](#), disponível no sítio do PROEMUS, na seção [FORMULÁRIOS](#).

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Realizado ao menos 45 dias antes da defesa do produto, no exame de qualificação, o discente deve apresentar uma versão parcial do seu produto. A banca deste exame deve ser constituída pelo orientador e outros dois docentes. De acordo com o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu, e conseqüentemente o Regulamento do PROEMUS, exceto em caso de força maior, a banca de qualificação e a de defesa do produto deverão ter a mesma composição. Assim, na composição da banca de qualificação um dos membros deverá ser, obrigatoriamente, externo ao programa e à UNIRIO.

A banca de qualificação emitirá um parecer por escrito aprovando ou reprovando o discente. No caso de reprovação, o discente deverá refazer o trabalho para apresentá-lo em novo exame de qualificação em prazo estipulado pela banca.

Para agendar a qualificação o discente deverá preencher o formulário [SOLICITAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO](#), disponível no sítio do PROEMUS, na seção [FORMULÁRIOS](#).

RELATÓRIO DE PESQUISA

Deverá ser elaborado um relatório descrevendo as etapas no desenvolvimento do produto: metodologia, cronograma e outras informações. Este relatório deverá ser anexado ao material enviado para o exame de qualificação (opcional) e defesa de produto (obrigatório). Um modelo do relatório pode ser acessado na seção [FORMULÁRIOS](#) do sítio do PROEMUS.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão do Curso, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ensino das Práticas Musicais, deve demonstrar domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento, e pode ter formatos variados, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registro de propriedade intelectual, projeto técnico, publicação tecnológica; desenvolvimento de aplicativo, de material didático e instrucional e de produto, processo e técnicas; produção e programa de mídia, editoria, composição, concerto, relatório final de pesquisa, software, estudo de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviço, proposta de intervenção em procedimento clínico ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipo para desenvolvimento ou produção de instrumento, equipamento e kit, projeto de inovação tecnológica, ou produção artística.

Para agendamento da Defesa, o discente deverá preencher o formulário [SOLICITAÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE PRODUTO](#), disponível no sítio do PROEMUS, na seção [FORMULÁRIOS](#).

São pré-requisitos para a defesa de Trabalho de Conclusão de Mestrado:

1. Ter cumprido a integralidade das disciplinas obrigatórias e optativas;
1. Aprovação do Artigo Final ou equivalente;
2. Aprovação no Exame de Qualificação;
3. Participação no Colóquio do PROEMUS.

A banca examinadora é composta por um mínimo de 3 (três) professores doutores, incluído o professor orientador, que atua como presidente. A banca deve incluir, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao programa e à UNIRIO⁶. Como mencionado anteriormente, exceto em caso de força maior, as bancas de qualificação e defesa devem ter a mesma composição.

As bancas examinadoras de trabalho de conclusão contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao quadro da UNIRIO.

Observação: quando for de interesse do orientador e orientando convidar um especialista para a banca examinadora que não possua título de mestrado ou doutorado, é importante que outros 3 (três) integrantes da banca - inclusive um segundo externo – tenham o título de Doutorado, formando assim uma banca com 4 (quatro) integrantes. Isso facilita os trâmites burocráticos para a expedição do diploma do Mestrado Profissional.

As categorias, por meio das quais se expressa o resultado do Exame do Trabalho de Conclusão, são as seguintes: Aprovado, Aprovado com reformulações e Reprovado.

Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, por decisão unânime dos membros da banca examinadora.

O depósito final do trabalho de conclusão do curso deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa. No caso de produto destinado a comercialização e/ou em formato diverso do aceito pela Biblioteca Central da UNIRIO (PDF), como sítios de internet, software, entre outros, deverá ser enviado, à Secretaria do PROEMUS, um dossiê com a descrição do produto, incluindo capturas de tela e outros elementos que o descrevam adequadamente.

⁶ É considerado docente externo aquele que não pertença ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faça – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus programas de pós-graduação.

Observação importante: cabe ao orientador entrar em contato com a Secretaria, comunicando que o orientando está liberado para realizar o depósito final.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EMISSÃO DO DIPLOMA

1. Identificação: CPF, RG, título de eleitor, dispensa militar (para homens), certidão de casamento ou nascimento;
2. Diploma e histórico escolar do curso de graduação
3. Documentos internos do PROEMUS: a) ata de pareceristas de artigo, ou comprovação da publicação desta por revista; b) ata de qualificação de produto; c) ata de Defesa de produto;
4. A disciplina Seminários em Prática Docente (Estágio) precisa ser comprovada por uma declaração assinada em papel timbrado da instituição onde foi cumprida, contendo as seguintes informações: a) o nome e natureza da disciplina ministrada; b) o nome do professor responsável; c) o período (semestre no qual este estágio ocorreu); d) carga horária de 45 horas;
5. A disciplina Tópicos Especiais em Música, precisa ser comprovada através de uma declaração assinada, em papel timbrado da instituição onde foi cumprida, com as seguintes informações: a) título da disciplina cursada; b) carga horária de 45 horas; c) nome, titulação e posto do docente responsável; d) conceito recebido pelo(a) discente (A, B etc);
6. Relatório de pesquisa;
7. Depósito final do trabalho de conclusão do curso;
8. Cópia em PDF do artigo.

EXPEDIENTE

Reitor	José da Costa Filho
Vice-Reitora	Bruna Silva do Nascimento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	Cleonice Alves de Melo Bento
Decano do Centro de Letras e Artes	José Luiz Ligiéro Coelho
Diretor do Instituto Villa-Lobos	Marcelo Carneiro Lima
Coordenadora do PROEMUS	Lúcia Silva Barrenechea

CONTATOS

E-mail secretaria:	proemus.secretaria@unirio.br
E-mail coordenação:	proemus@unirio.br